



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



TERMO DE REFERÊNCIA

– APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada Contratação **EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES** DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROCEDIMENTOS QUE FAZEM PARTE DA TABELA SIH/SUS, TABELA SIA/SUS, CONSTANTES DA TABELA DIFERENCIADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de Empresa para Prestar Serviços Ambulatoriais e Hospitalares**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã e seus respectivos programas, para exercício 2020. **Conforme ANEXO I.**

- JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação do referido objeto, se faz necessário para atender as necessidades para: **Manutenção do Bloco:**

10 302 0003 2.066- Manutenção do Bloco MAC- Ambulatorial e Hospitalar

Classificação Orçamentária:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para que os profissionais e entidade possam oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para usuários da comunidade, havendo efetivamente a necessidade dessa contratação, para garantirmos assim um melhor atendimento à população de Tucumã

– ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com a solicitação de despesa **ANEXO I**, parte integrante deste Termo.

– COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

a secretaria municipal de saúde de tucumã pagará ao prestador de serviços **AMBULATORIAIS e HOSPITALARES**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, procedimentos que fazem parte da tabela SIH/SUS, tabela SIA/SUS, constantes da tabela diferenciada da Secretaria Municipal de Saúde o valor Global de R\$ **120.000,00 (Cento e vinte mil reais) anual**. Conforme **NOTA TÉCNICA** e tabela diferenciada em **ANEXO II**.

– EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

A prestação do serviço será de forma parcelada de acordo com a demanda desta secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

– PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do CONTRATO será a contar da sua assinatura com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria Municipal de saúde para a execução dos serviços prestados objeto deste Termo;
- impedir que terceiros prestem o serviço objeto deste Termo;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- Não receber os serviços objeto deste Termo que não apresentarem condições de acordo com o objeto contratado;
- solicitar a correção dos serviços objeto deste Termo rejeitados mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento e serviço expedida pelo Departamento de Compras e serviços, a execução dos serviços objeto deste Termo;
- comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos serviços objeto deste Termo e interromper imediatamente a continuidade do serviço, se for o caso.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço objeto deste Termo;
- prestar o serviço mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- comunicar ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

– DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará servidor responsável para acompanhamento a execução dos serviços objeto deste termo, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da administração municipal.

– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente em anexo.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de serviço servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de serviço, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

– FORMA DE PAGAMENTO:

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS e CNDT), em original ou em fotocópia autenticada.
- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o serviço ou produto objeto deste Termo fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Tucumã – PA, de janeiro de 2020.

Raphael Antônio de Lima e Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2018-PMT/GAB